

ESIMUO UO KIO UC JMICITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Procuradoria Geral Municipal

Praça Amaral Peixoto, nº 969 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefone.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O CONTRATADO ALEXANDRE FERNANDES EDITORA. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS **ALTERAÇÕES:**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado peloPrefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, e de outro lado a Empresa ALEXANDRE FERNANDES EDITORA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.626.462/0001-70, com sede na Rua Loteamento Córrego da Luz, nº 40 - casa - parte Córrego da Luz - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Fernandes, portador do RG nº 08883133-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 014.007.567-40, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8530, de 09 de setembro de 2015, conforme artigo 57, II c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº 39/14, devendo observar as cláusulas e condições sequintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 39/14, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicação de atos oficiais em jornal de circulação local distribuido em todo Município, e demais Cláusulas, conforme cláusulas dispostas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida a Prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira a Importância de R\$341.250,00 (trezentos e quarenta e hum mil duzentos e cinquenta reais), sendo pago o valor empenhado de R\$113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinquenta reais), corresponte ao período estimado de 4 (quatro) meses. Devendo este, ser complementado pela Comunicação Social (SUBCOM) em momento oportuno.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 1º (primeiro) de outubro de 2015, e seu término previsto para o dia 1º de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do presente Termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.04.131.0004.2.012-3.3.90.39.00 - Empenho nº.580/15

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 39, celebrado em 30 (trinta) de setembro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2015.

Wanderson Glimehes (lexandre

Prefeito

Sormani Perelika da Silva Subseeretaria de Comunicação Social

Testemunhas .:

Nome por extensitio Renato Rogina da Silva CPF nº Subsecretario de Gabinete Civil

Nome por extenso:

LEXANDRE FERNANDES EDITORA Rua Loteamento Corrego da Luz nº 40, casa:parte Corrego da Luz. Casimiro de Abreu CEP: 28.860-000 oura.

Contragate 26, 10210001-70